

RESOLUÇÃO Nº 088/2017

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2017, aprovado através da Resolução nº 077/2016 de 01 de novembro de 2016.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Robson Ramos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.302.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 1.632.345,57
1069 - 1002.06.05.00.00 CRCP Destinados a outras Despesas Correntes

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.302.0003.2.006 – Manutenção do COMSUS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00
1069 - 1002.06.05.00.00 CRCP Destinados a outras Despesas Correntes

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.451.0003.1.001 – Construção da Sede Cismusep
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 116.254,43
1069 - 1002.06.05.00.00 CRCP Destinados a outras Despesas Correntes

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
01.001.10.302.0003.2.008 – Manutenção do Programa Linha Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.400,00
1069 - 1002.06.05.00.00 CRCP Destinados a outras Despesas Correntes

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação da seguinte Receita Orçamentária:

Receita: 1.7.2.3.37.01.17.00R\$ 1.800.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 04 de outubro de 2017

Robson Ramos
PRESIDENTE